



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23 /04 /2025

JORNAL: AMP

Centro Mídia

EDIÇÃO: 3261

DECRETO N.º 4236/2025

Aprova o Regimento Interno da 6^a Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6^a Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024- CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7^a Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 6^a Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Art. 2º Fica convocada a 6^a Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 29/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

**REGIMENTO INTERNO DA 6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6^a Conferência Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**:

I – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV – eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**; e

V – escolher as delegadas e os delegados para a 7^a Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;

III – escolher as delegadas e os delegados para a 7^a Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

IV – aprovar as propostas para a Etapa Estadual.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

Art. 5º São eixos para debate:

I – EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

II – EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

III – EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 6º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II Da Etapa Municipal

SEÇÃO I Da Realização

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pela Procuradora Municipal será realizada no dia 29 de abril de 2025 às 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na Rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 366, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima estimada de 04 (quatro) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Procuradora Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, seguirá a seguinte pauta:

I – Credenciamento e abertura;

II – Leitura e aprovação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

III – Explanação da Temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”;

IV – Discussão em eixos;

V – Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual e conselheiros do Conselho da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE, pelos seus respectivos segmentos;

VI – Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.

Art. 11 As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.

Art. 12 As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 13 Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme convocação realizada pelo Decreto n.º 4228/2025 e presente no Anexo II deste Regimento Interno, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 14 Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a. a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b. a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II – Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

III – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15 Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril, terça feira, das 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, na Rua da Jesuino Tedorico de Andrade nº 366 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste-PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

I – Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

II – Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

III – Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

IV – Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

V – Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

VII – Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá se identificar como membro do segmento ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 5º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

- I – delegadas e delegados;
- II – observadoras e observadores;
- III – convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 18 Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 19 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 (ANEXO I), do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

I – Poder Executivo Municipal: 3 (três);

II – Poder Legislativo Municipal: 1 (um);

III – Movimentos Populares: 2 (dois);

IV – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 2 (dois);

V – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)

VI – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um)

§ 1º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

§ 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 20 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SUB-SEÇÃO I

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE

Art. 21 Os membros eleitos como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades acumularão as funções de conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE.

Parágrafo único. O delegado eleito para a 7ª Conferência Estadual das Cidades que não desejar assumir o cargo de conselheiro municipal deverá expressar seu posicionamento no momento de homologação da eleição.

Art. 22 Os termos que regem a duração do mandato de conselheiro e demais disposições legais estão presentes em legislação própria.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 23 Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.

Parágrafo único. São Grupos Temáticos:

I – Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

II – Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;

III – Política de Saneamento Básico da PNDU;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

IV – Política de Mobilidade Urbana da PNDU;

V – Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;

VI – Controle social e gestão democrática das cidades;

VII – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

VIII – Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;

Art. 24 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6^a Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III Disposições finais

Art. 25 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Parágrafo único. Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Executivo Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
3	1	2	1	1	1	0	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná)

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade, eleitos conforme abaixo:

I. PODER PUBLICO Municipal

a) **Titular:** José Dorival Bandeira
Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

b) **Titular:** Elionete Castilhone
Suplente: José Arlindo Favetti

c) **Titular:** Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente: Alex Gotardi

II. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

III. REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAL

a) **Titular:** Lauri da Cruz
Suplente: José Clemente dos Santos
Suplente: Marli Fatima de Souza



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 26 IV. Associação Comercial REPRESENTANTE SEGMENTO
EMPRESARIOS**

Art. 27 Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango
Suplente: Vanilce Vilant

V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
Suplente: Neusa Portela

VI. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Cleiton Igor Moro
Suplente: José Eduardo Bandeira

XIII. Associação de Funcionários Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
Suplente: Gilmar Paim de Campos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,

_____, portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor
da _____ entidade

_____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência
Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 6ª Conferência Municipal
da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, que o(a) sr(a).

_____, portador do CPF n.º _____, é
filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa
delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4236/2025

DECRETO N.º 4236/2025

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que招ocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 29/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**:

sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**; e escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

São finalidades da Conferência Municipal:

indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDEADE, na forma do seu respectivo regimento interno;

escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.

A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

Da Etapa Municipal

SEÇÃO I

Da Realização

A 6ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pela Procuradora Municipal será realizada no dia 29 de abril de 2025 às 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na Rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 366, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima estimada de 04 (quatro) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Procuradora Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, seguirá a seguinte pauta:

Credenciamento e abertura;

Leitura e aprovação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

Explanação da Temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social";

Discussão em eixos;

Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual e conselheiros do Conselho da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE, pelos seus respectivos segmentos;

Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.

As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.

As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme convocação realizada pelo Decreto n.º 4228/2025 e presente no Anexo II deste Regimento Interno, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril, terça feira, das 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, na Rua da Jesuino Tedorico de Andrade nº 366 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste-PR.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação firm na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionários (os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanas e rurais);

Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá se identificar como membro do segmento ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

delegadas e delegados;

observadoras e observadores;

convidadas e convidados.

As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 (ANEXO I), do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

Poder Executivo Municipal: 3 (três);

Poder Legislativo Municipal: 1 (um);

Movimentos Populares: 2 (dois);

Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 2 (dois);

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um)

As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SUB-SEÇÃO I

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste – CONCIDADE

Os membros eleitos como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades acumularão as funções de conselheiros, titulares e suplementares, no Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste – CONCIDADE.

O delegado eleito para a 7ª Conferência Estadual das Cidades que não desejar assumir o cargo de conselheiro municipal deverá expressar seu posicionamento no momento de homologação da eleição.

Os termos que regem a duração do mandato de conselheiro e demais disposições legais estão presentes em legislação própria.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.

Grupos Temáticos:

Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;

Política de Saneamento Básico da PNDU;

Política de Mobilidade Urbana da PNDU;

Gestão interterritorial, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;

Controle social e gestão democrática das cidades;

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;

O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Os prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXOS:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Executivo Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
3	1	2	1	1	1	0	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná)

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade, eleitos conforme abaixo:

I. PODER PUBLICO Municipal

a) Titular: José Dorival Bandeira

Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

b) Titular: Elionete Castilhone

Suplente: José Arlindo Favetti

c) Titular: Carla da Rocha Dall’Onder

Suplente: Alex Gotardi

II. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Valdir Antonio Carvalho

Suplente: Claudio Alain do Carmo

III. REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAL

a) Titular: Lauri da Cruz

Suplente: José

b) Titular: Clemente dos Santos

Suplente: Marli Fatima de Souza

IV. Associação Comercial REPRESENTANTE SEGMENTO EMPRESARIOS

Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango

Suplente: Vanilce Vilant

V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Neusa Rosane Lenz Viana

Suplente: Neusa Portela

VI. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Cleiton Igor Moro

Suplente: José Eduardo Bandeira

XIII. Associação de Funcionários Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

Titular: Ana Marcia Bandeira Machado

Suplente: Gilmar Paim de Campos

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, que o(a) sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: 128F6C7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>